



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PROGE/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.851/2025 – SEMED/PMA

INTERESSADA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, BUFFET, LANCHES E COQUETÉIS

PARECER JURÍDICO Nº 040/2026 – PROGE/PMA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente à fase preparatória da minuta de edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 001.2/2026** promovido pela Secretaria Municipal de Educação, cujo o objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, BUFFET, LANCHES E COQUETÉIS**

2. FUNDAMENTAÇÃO

Da análise do instrumento convocatório e dos documentos que o instruem, verifica-se que a Administração elaborou Termo de Referência descrevendo de forma detalhada o objeto e os requisitos de execução, definindo a contratação pelo Sistema de Registro de Preços, providência adequada para serviços de demanda eventual e variável, conforme autoriza o art. 82 da referida Lei. Constatam-se, ainda, a justificativa da necessidade do serviço, a estimativa de preços com base em pesquisas de mercado e a indicação da dotação orçamentária pertinente, elementos essenciais exigidos pela legislação.

A minuta de edital demonstra atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e observa as regras do pregão eletrônico, com critérios objetivos de julgamento (menor preço global) e previsão de mecanismos de impugnação e recursos, assegurando a ampla competitividade e a transparência do certame. Não se identificam cláusulas restritivas ou que afrontem os princípios da isonomia, da legalidade ou da economicidade.

No que se refere à minuta contratual, constata-se que esta se encontra em consonância com o objeto da contratação e com o Sistema de Registro de Preços adotado, contemplando as cláusulas essenciais exigidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas às obrigações das partes, prazos, condições de pagamento, sanções administrativas, hipóteses de rescisão e demais disposições necessárias à adequada execução contratual, não se verificando vícios jurídicos ou inconsistências normativas.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise dos elementos constantes no processo administrativo, conclui-se pela regularidade jurídica da Minuta do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 001.2/2026 – SEMED/PMA**, inclusive quanto à previsão de inversão das fases de julgamento das propostas e habilitação, a qual encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, inexistindo óbices legais que impeçam o regular prosseguimento do certame.

OPINA-SE, PORTANTO, PELA VIABILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E PELA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, com observância da inversão de fases prevista no instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.

É o parecer, S.M.J.

Ananindeua – PA, 03 de fevereiro de 2026

DAVID REALE DA MOTA

PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA